

RELATÓRIO INICIAL

GRUPO MP3 INFORMÁTICA

PROCESSO Nº 5133203-08.2023.8.21.0001/RS
1º Juízo da Vara Regional Empresarial da Comarca de
Porto Alegre/RS



Sumário

1. Considerações Iniciais	3
2. Do Pedido de Recuperação Judicial	4
3. Da Estrutura Societária	4
4. Das atividades desenvolvidas pela empresa	5
5. Da Consolidação Processual	8
6. Da Consolidação Substancial	9
7. Causas da crise	11
8. Da Competência do juízo	13
9. Do Cadastro no Site da Administração Judicial	13
10. Do Envio de Cartas aos Credores	14
11. Verificação dos Requisitos Legais	15
12. Calendário Processual	23
13. Informações Operacionais e Econômico-Financeiras	24
13.1. Da inspeção <i>in loco</i> nos estabelecimentos das recuperandas ...	24
13.2. Análise do Balanço Patrimonial	29
13.3. Análise do DRE	30
13.4. Análise dos dados das Demonstrações	31
13.5. Composição dos passivos	34
13.6. Análise dos indicadores	35
13.7. Conclusão sobre a análise contábil	36
14. Análise do Quadro de Funcionários	37
15. Estrutura do Passivo	37
16. Do Passivo Fiscal	38
17. Do Pedido de Manutenção de Locação de Bens Imóveis e Móveis Essenciais as Atividades	38
18. Conclusão	39

Matriz

Porto Alegre - RS
Av. Carlos Gomes, 700, sala 614, Boa Vista.
Tel. (51) 3331.1111

www.estevezguarda.com.br

RS | SC | PR | SP

1. Considerações Iniciais

Trata-se de pedido de Recuperação Judicial proposto em **11/08/2023** pelo **GRUPO MP3 INFORMÁTICA**, composto pelas empresas **EPG INFORMATICA LTDA - ME** (CNPJ 03.531.466/0001-01) e **PORSDMANN E PORSDMANN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA.** (CNPJ 06.074.069/0001-46). O referido processo está tramitando sob o nº 5133203-08.2023.8.21.0001 perante o 1º Juízo da Vara Regional Empresarial da Comarca de Porto Alegre – RS.

Inicialmente os requerentes apresentaram pedido de **tutela cautelar em caráter antecedente**, na data de **07/07/2023**, a qual foi deferida, conforme decisão de [EVENTO5](#).

No exercício de suas atribuições como administrador judicial nomeado pelo juízo recuperacional, conforme decisão de [EVENTO29](#) proferida em **06/09/2023**, apresenta-se **Relatório Inicial**, que tem por objetivo analisar o preenchimento dos requisitos legais, bem como a completude e regularidade da documentação apresentada pelas requerentes.

Nesse sentido, observa-se que para a elaboração do presente relatório foram considerados:

- a) Os documentos apresentados pelas empresas requerentes nos autos do pedido de recuperação judicial; e,
- b) As informações colhidas em visitação *in loco* nas sedes das empresas em *shoppings centers* das cidades **Porto Alegre – RS** e **Canoas - RS** na data de **11/09/2023**.
- c) Informações complementares solicitadas administrativamente para as empresas após a realização de reunião em formato híbrido, na presença dos sócios, advogados e participação dos contadores *online*, a qual foi realizada na sede da Administração Judicial, na data de **18/09/2023**.

Matriz

Porto Alegre - RS
Av. Carlos Gomes, 700, sala 614, Boa Vista.
Tel. (51) 3331.1111

www.estevezguarda.com.br

RS | SC | PR | SP

2. Do Pedido de Recuperação Judicial

O pedido de recuperação judicial foi apresentado pelas empresas:

- **EPG INFORMATICA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.531.466/0001-01 com sede na Av. Assis Brasil, nº 3522, Sala 301, CEP 91.010-003, Bairro Jardim Lindoia, Porto Alegre/RS. Endereço para contato societario@mmcontabilidade.com.br e telefone (51) 3349-5054; e,
- **PORSDMANN E PORSDMANN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA.** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 6.074.069/0001-46 com sede na Av. Assis Brasil, nº 3522, Loja 248, CEP 91.010-003, Bairro Jardim Lindoia, Porto Alegre/RS. Telefone (51) 3340-6400.

3. Da Estrutura Societária

Conforme última alteração do contato social, juntado em [EVENTO17 – OUT9](#), bem como em informações disponibilizadas no site da Receita Federal, informa-se que as empresas contam com a seguinte estrutura societária:



GRUPO MP3

EPG Informática Ltda - ME
CNPJ: 03.531.466/0001-01
Sócios: Edison Porsdmann Gonçalves Júnior
Capital Social: R\$ 300.000,00

Porsdmann e Porsdmann Comércio de Equipamentos de Informática Ltda - ME
CNPJ: 06.074.069/0001-46
Sócios: Felipe Ramos Gonçalves
Capital Social: R\$ 110.000,00

Matriz

Porto Alegre - RS
Av. Carlos Gomes, 700, sala 614, Boa Vista.
Tel. (51) 3331.1111

www.estevezguarda.com.br

RS | SC | PR | SP

4. Das atividades desenvolvidas pela empresa

As requerentes narram que suas atividades foram iniciadas no ano de **1999**, na cidade de Porto Alegre/RS, no Shopping Lindóia, com o desenvolvimento da atividade de comércio de produtos de informática e serviços de assistência técnica de computadores.

Nos anos de **2014** e **2015** inauguraram sua primeira filial, que foi seguida pela abertura dos estabelecimentos localizados na **Cassol Center Lar**, no **Shopping Iguatemi de Porto Alegre**, no **Barra Shopping**, no **Bourbon Shopping da Av. Assis Brasil** e no **Park Shopping Canoas**.

A partir da expansão dos negócios, em **2019** o **Grupo MP3** dá início a sua maior operação, passando a atuar em um novo segmento de mercado, inaugurando uma “**arena gamer**” de 300 m² no Shopping Praia de Belas, idealizada para ser um estúdio de transmissão com possibilidade de narrar e receber grandes públicos para eventos de competições de *e-sports*. O espaço foi noticiado como a primeira *arena gamer* de Porto Alegre, e tinha como potencial ser o futuro dos negócios das empresas do **Grupo MP3**.



Matriz

Porto Alegre - RS
Av. Carlos Gomes, 700, sala 614, Boa Vista.
Tel. (51) 3331.1111

www.estevezguarda.com.br

RS | SC | PR | SP

Após, foram inauguradas outras “arenas” nos shoppings **Iguatemi e Lindoia**.

Nesse sentido, percebe-se que a atuação das empresas é voltada para o **mercado de jogos virtuais** (conhecido como “*gamer*” ou de “*e-sports*”), contando com expertise na manutenção, montagem e venda de computadores especializados em jogos virtuais, além da realização de eventos para este nicho em suas *arenas*.

Assim, as empresas resumem sua atuação em **4 frentes**:

1. Venda de produtos de informática voltados para a área de jogos digitais “***e-sports***”;
2. Venda de produtos de informática no geral;
3. Prestação de serviços de assistência técnica informática; e,
4. Realização de eventos de ***e-sports*** a partir da inauguração de *arena gamer*.

Ainda, informa-se que as empresas contam com estabelecimentos comerciais nas seguintes localidades:

Matriz

Porto Alegre - RS

Av. Carlos Gomes, 700, sala 614, Boa Vista.

Tel. (51) 3331.1111

www.estevezguarda.com.br

RS | SC | PR | SP



EPG INFORMATICA LTDA - ME

CNPJ nº 03.531.466/0001-01

Endereço: Shopping Lindóia - Av. Assis Brasil, nº 3522, L. 301, Cristo Redentor, Porto Alegre - RS

Capital Social: R\$ 300.000,00

Titular/Administrador: EDISON PORSDMANN GONCALVES JUNIOR



EPG INFORMATICA LTDA - ME

CNPJ nº 03.531.466/0005-35

Endereço: Barra Shopping, Av. Diário de Notícias, n 300, L. 1066, Cristal, Porto Alegre - RS



EPG INFORMATICA LTDA - ME

CNPJ nº 03.531.466/0006-16

Endereço: Parkshopping Canoas, Av. Farroupilha, 4545, L. 2003, Marechal Rondon, Canoas - RS



EPG INFORMATICA LTDA - ME

CNPJ nº 03.531.466/0005-35

Endereço: Shopping Iguatemi, Av. João Walling, nº 180, L. 1214, Passo d'Areia, Porto Alegre - RS



PORSDMANN E PORSDMANN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA.

CNPJ nº 06.074.069/0001-46

Endereço: Shopping Iguatemi, Av. João Walling, nº 1800, L. 1229 e 1231, Passo D'areia, Porto Alegre - RS

Capital Social: R\$ 110.000,00

Titular/Administrador: FELIPE RAMOS GONCALVES

Matriz

Porto Alegre - RS

Av. Carlos Gomes, 700, sala 614, Boa Vista.

Tel. (51) 3331.1111

www.estevezguarda.com.br

RS | SC | PR | SP

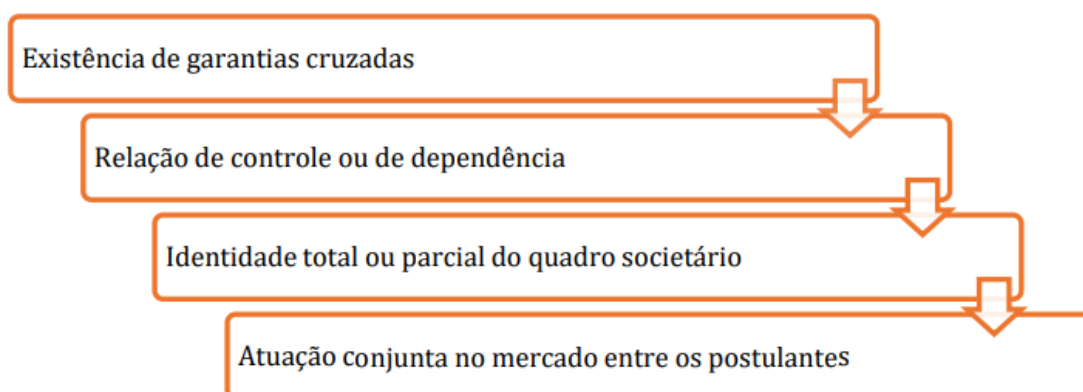
5. Da Consolidação Processual

As empresas requerentes formam grupo econômico de fato, ajuizando este procedimento em litisconsórcio ativo.

Veja-se que no pedido inicial as Requerentes demonstram que estão intimamente relacionadas em decorrência das atividades exercidas, atuando de forma conjunta, complementar e coordenada perante o mercado voltado para o comércio e prestação de serviços de informática, bem como realização de eventos de *e-sports*.

Demonstram que compartilham administração comum familiar, bem como possuem mesma natureza, finalidade e atuação conjunta para atingir mesmo objeto social.

As empresas reconhecem a atuação sob o regime de caixa único, de modo que há comunhão de direitos e obrigações, assim como dívidas e credores afins decorrentes de garantias cruzadas, de modo que o endividamento de uma prejudica de forma sistêmica a continuidade das atividades da outra.



Assim, veja-se que a **consolidação processual** se caracteriza pela possibilidade de condução conjunta da recuperação judicial de um grupo econômico, permitindo o alinhamento e simplificação das etapas do processo, servindo como uma medida de cooperação, redução de custos e coordenação de atividades do procedimento.

Nesse sentido, a reforma operada pela Lei 14.112/20 positivou a possibilidade de processamento da recuperação judicial sob consolidação processual, nos termos dos arts. 69-G e seguintes da Lei 11.101/05.

Art. 69-G. Os devedores que atendam aos requisitos previstos nesta Lei e que integrem grupo sob controle societário comum poderão requerer recuperação judicial sob consolidação processual.

§ 1º Cada devedor apresentará individualmente a documentação exigida no art. 51 desta Lei.

§ 2º O juízo do local do principal estabelecimento entre os dos devedores é competente para deferir a recuperação judicial sob consolidação processual, em observância ao disposto no art. 3º desta Lei.

§ 3º Exceto quando disciplinado de forma diversa, as demais disposições desta Lei aplicam-se aos casos de que trata esta Seção.

No caso sob análise, restou demonstrado que as empresas requerentes possuem obrigações entrelaçadas e operações interdependentes, razão pela qual é viável o processamento da recuperação judicial em conjunto.

Além disso, o processamento separado poderia resultar em decisões conflitantes e prejudiciais para as empresas devedoras e seus credores. Ainda, por economia processual, mostra-se mais lógico que se tenha um único processo, ao invés de multiplicá-los, o que seria muito mais custoso e moroso.

Nesse sentido, em decisão de [EVENTO29](#) restou deferido o pedido de processamento do pedido de recuperação judicial em litisconsórcio ativo das empresas.

6. Da Consolidação Substancial

A **consolidação substancial**, também conhecida como *consolidação material*, importa na formação de uma massa única de ativos e na unificação de todo o passivo das sociedades integrantes do grupo. Isto é, resulta em ofensa à autonomia patrimonial das empresas, afetando direitos e responsabilidade dos devedores e seus credores, razão pela qual deve ser utilizada apenas em casos excepcionais.

São admitidas duas modalidades de consolidação substancial: a consolidação substancial voluntária e a obrigatória.

A modalidade denominada de consolidação *substancial voluntária* dependerá da apresentação de pedido e aceitação dos credores¹.

A segunda modalidade diz respeito a consolidação *substancial obrigatória* que, ao contrário da voluntária, independe da vontade das partes, mas resulta de determinação judicial. Trata-se de modalidade excepcional que passou a ser regulada pela LREF a partir da reforma operada pela Lei 14.112/20.

Nesse sentido, observa-se que o **art. 69-J** da Lei 11.101/05, prevê que:

“Art. 69-J. O juiz poderá, de forma excepcional, independentemente da realização de assembleia-geral, autorizar a consolidação substancial de ativos e passivos dos devedores integrantes do mesmo grupo econômico que estejam em recuperação judicial sob consolidação processual, apenas quando constatar a interconexão e a confusão entre ativos ou passivos dos devedores, de modo que não seja possível identificar a sua titularidade sem excessivo dispêndio de tempo ou de recursos, cumulativamente com a ocorrência de, no mínimo, 2 (duas) das seguintes hipóteses:

- I - existência de garantias cruzadas;
- II - relação de controle ou de dependência;
- III - identidade total ou parcial do quadro societário; e
- IV - atuação conjunta no mercado entre os postulantes.”

Além disso, necessário pontuar, nos termos do **art. 69-K** da Lei 11.101/05, que:

“Art. 69-K. Em decorrência da consolidação substancial, ativos e passivos de devedores serão tratados como se pertencessem a um único devedor.

§ 1º A consolidação substancial acarretará a extinção imediata de garantias fidejussórias e de créditos detidos por um devedor em face de outro.

§ 2º A consolidação substancial não impactará a garantia real de nenhum credor, exceto mediante aprovação expressa do titular”.

¹ CEREZETTI, Sheila Christina Neder. **Grupo de Sociedades e Recuperação Judicial**: O indispensável encontro entre direitos societário, processual e concursal. In: YARSHELL, Flávio Luiz; PEREIRA, Guilherme Setoguti J. (Coords.). *Processo Societário II*. Vol II. São Paulo: Quartier Latin, 2015. p. 772.

Por fim, no que diz respeito aos efeitos da consolidação substancial, observa-se que o **art. 69-L**, dispõe que:

“Art. 69-L. Admitida a consolidação substancial, os devedores apresentarão plano unitário, que discriminará os meios de recuperação a serem empregados e será submetido a uma assembleia-geral de credores para a qual serão convocados os credores dos devedores.

§ 1º As regras sobre deliberação e homologação previstas nesta Lei serão aplicadas à assembleia-geral de credores a que se refere o caput deste artigo.

§ 2º A rejeição do plano unitário de que trata o caput deste artigo implicará a convalidação da recuperação judicial em falência dos devedores sob consolidação substancial”.

Veja-se, portanto, que para ser admitida a consolidação substancial, exige-se que haja a interconexão e **confusão entre ativos e passivos dos devedores**, cumulada com, no mínimo, duas das hipóteses elencadas nos incisos I, II, III e IV do artigo supracitado, o que se observa no caso concreto.

No caso dos autos, em decisão de [EVENTO29](#) restou reconhecida a confusão patrimonial e o enquadramento na hipótese prevista no art. 69-J e, portanto, deferida a **consolidação substancial**.

7. Causas da crise

De acordo com o pedido inicial e em cumprimento à previsão do art. 51, I, da Lei 11.101/05, são apontados como causas da crise os seguintes acontecimentos:

- Período de crescimento e forte investimento seguido pelo período da pandemia de COVID-19, que causou retração econômica no mercado geral e no público consumidor acarretando em grande endividamento das sociedades empresárias do Grupo MP3;
- Diminuição da receita das requerentes tendo em vista a **paralisação das vendas/serviços**, acompanhado por um aumento do **inadimplemento**, resultando em atraso do cumprimento de obrigações;

Matriz

Porto Alegre - RS

Av. Carlos Gomes, 700, sala 614, Boa Vista.

Tel. (51) 3331.1111

www.estevezguarda.com.br

RS | SC | PR | SP

- **A fraca presença das requerentes no e-commerce durante o período de COVID-19;**
- **Impossibilidade de acesso das requerentes ao seu estoque** durante o período de distanciamento social causado pela COVID-19, tendo em vista que o Shopping Iguatemi – principal estabelecimento das empresas - fechou e não permitiu o trânsito em seu estabelecimento sequer para seus condôminos, de modo que as empresas ficaram sem acesso ao seu estoque por período aproximado de 6 meses;
- **Queda vertiginosa no faturamento a partir de janeiro de 2023**, representando 1/3 do faturamento ordinário, tendo em vista queda no consumo e aumento na inadimplência, causando o atraso de diversos pagamentos, perda de oportunidades de mercado (por falta de recursos) e redução do crédito disponível para as requerentes;
- Aumento da concorrência a partir da entrada de *players internacionais* no mercado de varejo brasileiro como *Aliexpress* e *Amazon*;
- Dificuldade de reposição de estoque; e,
- **Atraso no pagamento de aluguéis das salas comerciais de shoppings centers** que causaram **ações de despejo** por falta de pagamento.

Nesse sentido, as empresas informam que já adotaram algumas medidas para superação da crise, principalmente a partir da implementação de importação de seus produtos, por meio de contato direto com fornecedor, excluindo intermediários do processo e diminuindo o custo de aquisição dos produtos, tendo como objetivo aumentar a margem da operação.

Não obstante isso, argumentam que a Recuperação Judicial é medida fundamental para reverter a situação de crise das empresas a fim de reorganizar sua atividade, quitar passivos e manter os mais de 42 postos de trabalhos que emprega diretamente.

Matriz

Porto Alegre - RS

Av. Carlos Gomes, 700, sala 614, Boa Vista.

Tel. (51) 3331.1111

www.estevezguarda.com.br

RS | SC | PR | SP

8. Da Competência do juízo

No que se refere ao juízo competente para processar e julgar o pedido de recuperação judicial, cumpre observar que o art. 3º da Lei 11.101/05, prevê que:

*“É competente para homologar o plano de recuperação extrajudicial, **deferir a recuperação judicial** ou decretar a falência, o juízo do local do principal estabelecimento do devedor ou da filial de empresa que tenha sede fora do Brasil.”*

No caso ora em análise, cumpre observar que as empresas requerentes estão sediadas no Município de **Porto Alegre – RS**, local do centro econômico-financeiro e da tomada de decisões das requerentes e, portanto, seu principal estabelecimento.


Assim, em evidência a competência do juízo da comarca de **Porto Alegre – RS** para o processamento da presente Recuperação Judicial.

9. Do Cadastro da Recuperação Judicial no Site da Administração Judicial

Conforme determinação do Art. 22, inciso I, letra “k”, a Administração Judicial informa desde já que realizou o cadastro do presente procedimento em seu *site*² institucional.

As informações relevantes do feito já se encontram à disposição dos credores de maneira facilitada, bem como serão atualizadas concomitantemente com o avanço do procedimento.

² <https://www.estevezguarda.com.br/home>



GRUPO MP3 INFORMÁTICA

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Processo: 5133203-08.2023.8.21.0001
Administrador Judicial: André Fernandes Estevez
Pedido: 11/08/2023 **Deferimento RJ:** 06/09/2023
Vara: Vara Regional Empresarial de Porto Alegre

Informações:
Trata-se de pedido de Recuperação Judicial proposto em 11/08/2023 pelas empresas do Grupo MP3 Informática, composto pelas empresas EPG INFORMATICA LTDA - ME (CNPJ 03.531.466/0001-01) e PORSDMANN E PORSDMANN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA. (CNPJ 06.074.069/0001-46), as quais, inicialmente haviam apresentado pedido de tutela cautelar em caráter antecedente ao pedido de recuperação judicial na data de 07/07/2023. Foi deferido o processamento da Recuperação Judicial das requerentes na data de 06/09/2023. O referido processo está tramitando no eproc, sob o nº 5133203-08.2023.8.21.0001, perante 1º Juízo da Vara Regional Empresarial de Porto Alegre - RS. E-mail para esclarecimentos e dúvidas em relação ao processo de Recuperação Judicial: mp3@estevezguarda.com.br

Recuperação Judicial

Pesquisar

Recuperação Judicial

- [Pedido de Tutela Cautelar em Caráter Antecedente ao Pedido de Recuperação Judicial](#)
- [Pedido Inicial de Recuperação Judicial](#)
- [Quadro Geral de Credores Juntado Pelas Recuperandas](#)

10 resultados por página

Mostrando de 1 até 3 de 3 registros

Anterior 1 Próximo

10. Do Envio de Cartas aos Credores

Conforme determinação do Art. 22, inciso I, letra “a”, a Administração Judicial noticia que já procedeu com o envio de correspondência aos credores informados pelas recuperandas em [EVENTO17 – OUT7](#), comunicando a data do pedido de recuperação judicial, a natureza, o valor e a classificação dada aos créditos.

Matriz

Porto Alegre - RS

Av. Carlos Gomes, 700, sala 614, Boa Vista.

Tel. (51) 3331.1111




www.estevezguarda.com.br

RS | SC | PR | SP

11. Verificação dos Requisitos Legais

Os artigos 48 e 51 da Lei 11.101/05 explicitam os requisitos para o pedido e para o processamento da recuperação judicial.

Assim, apresenta-se verificação dos requisitos legais de acordo com a documentação já apresentada, nos termos que seguem:

	Atende aos requisitos
	Atende parcialmente aos requisitos
	Não atende aos requisitos

EPG INFORMATICA LTDA - ME			
Requisitos Legais (art. 48 da LREF)	Status	Observações	Evento
Art. 48. Poderá requerer recuperação judicial o devedor que, no momento do pedido, exerça regularmente suas atividades há mais de 2 (dois) anos e que atenda aos seguintes requisitos, cumulativamente:	✓		<u>EVENTO 17 - OUT3</u> <i>Fls. 3-15</i>
I – não ser falido e, se o foi, estejam declaradas extintas, por sentença transitada em julgado, as responsabilidades daí decorrentes;	✓		<u>EVENTO17 - OUT4</u> <i>Fls. 3-7</i>
II – não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial;	✓		<u>EVENTO17 - OUT4</u> <i>Fls. 3-7</i>
III - não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de	✓		<u>EVENTO17 - OUT4</u>

Matriz

Porto Alegre - RS

Av. Carlos Gomes, 700, sala 614, Boa Vista.

Tel. (51) 3331.1111

www.estevezguarda.com.br

RS | SC | PR | SP

recuperação judicial com base no plano especial de que trata a Seção V deste Capítulo;			<i>Fls. 3-7</i>
IV – não ter sido condenado ou não ter, como administrador ou sócio controlador, pessoa condenada por qualquer dos crimes previstos nesta Lei.	✓		EVENTO17 - OUT5

EPG INFORMATICA LTDA - ME			
Requisitos Legais (art. 51 da LREF)	Status	Observações	Evento
I – a exposição das causas concretas da situação patrimonial do devedor e das razões da crise econômico-financeira;	✓		EVENTO17 - EMENDAINI C2
II – as demonstrações contábeis relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais e as levantadas especialmente para instruir o pedido, confeccionadas com estrita observância da legislação societária aplicável e compostas obrigatoriamente de:	✓	Anos de 2020, 2021, 2022 e 2023	EVENTO17 - OUT6 <i>Fls. 3-22</i> e EVENTO26 - ANEXO4 <i>Fls. 2-9</i>
a) balanço patrimonial;	✓		EVENTO17 - OUT6 <i>Fls. 3-14</i>
b) demonstração de resultados acumulados;	✓		EVENTO17 - OUT6 <i>Fls. 15-18</i>
c) demonstração do resultado desde o último exercício social;	✓		EVENTO17 - OUT6 <i>Fls. 18-22</i>

Matriz

Porto Alegre - RS

Av. Carlos Gomes, 700, sala 614, Boa Vista.

Tel. (51) 3331.1111

www.estevezguarda.com.br

RS | SC | PR | SP

d) relatório gerencial de fluxo de caixa e de sua projeção;	✓		EVENTO26 – ANEXO4 Fl. 9
e) descrição das sociedades de grupo societário, de fato ou de direito;	✓		EVENTO17 – EMENDAINI C2
III - a relação nominal completa dos credores, sujeitos ou não à recuperação judicial, inclusive aqueles por obrigação de fazer ou de dar, com a indicação do endereço físico e eletrônico de cada um, a natureza, conforme estabelecido nos arts. 83 e 84 desta Lei, e o valor atualizado do crédito, com a discriminação de sua origem, e o regime dos vencimentos;	✓		EVENTO17 – OUT7
IV – a relação integral dos empregados, em que constem as respectivas funções, salários, indenizações e outras parcelas a que têm direito, com o correspondente mês de competência, e a discriminação dos valores pendentes de pagamento;	✓		EVENTO17 – OUT8
V – certidão de regularidade do devedor no Registro Público de Empresas, o ato constitutivo atualizado e as atas de nomeação dos atuais administradores;	✓		EVENTO17 – OUT9 Fls. 3-14
VI – a relação dos bens particulares dos sócios controladores e dos	✓		EVENTO17 – OUT10

Matriz

Porto Alegre - RS

Av. Carlos Gomes, 700, sala 614, Boa Vista.

Tel. (51) 3331.1111

www.estevezguarda.com.br

RS | SC | PR | SP

administradores do devedor;			
VII – os extratos atualizados das contas bancárias do devedor e de suas eventuais aplicações financeiras de qualquer modalidade, inclusive em fundos de investimento ou em bolsas de valores, emitidos pelas respectivas instituições financeiras;	✓		EVENTO17 – OUT11
VIII – certidões dos cartórios de protestos situados na comarca do domicílio ou sede do devedor e naquelas onde possui filial;	✓		EVENTO26 – ANEXO3
IX - a relação, subscrita pelo devedor, de todas as ações judiciais e procedimentos arbitrais em que este figure como parte, inclusive as de natureza trabalhista, com a estimativa dos respectivos valores demandados;	✓		EVENTO17 – OUT12
X - o relatório detalhado do passivo fiscal; e	✓		EVENTO17 – OUT13
XI - a relação de bens e direitos integrantes do ativo não circulante, incluídos aqueles não sujeitos à recuperação judicial, acompanhada dos negócios jurídicos celebrados com os credores de que trata o § 3º do art. 49 desta Lei.	✓		EVENTO17 – OUT14

Matriz

Porto Alegre - RS

Av. Carlos Gomes, 700, sala 614, Boa Vista.

Tel. (51) 3331.1111

www.estevezguarda.com.br

RS | SC | PR | SP

PORSDMANN E PORSDMANN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA.			
Requisitos Legais (art. 48 da LREF)	Status	Observações	Evento
Art. 48. Poderá requerer recuperação judicial o devedor que, no momento do pedido, exerça regularmente suas atividades há mais de 2 (dois) anos e que atenda aos seguintes requisitos, cumulativamente:	✓		<u>EVENTO 17 – OUT3</u> <i>Fls. 16-27</i>
I – não ser falido e, se o foi, estejam declaradas extintas, por sentença transitada em julgado, as responsabilidades daí decorrentes;	✓		<u>EVENTO17 – OUT4</u> <i>Fls. 9-19</i>
II – não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial;	✓		<u>EVENTO17 – OUT4</u> <i>Fls. 9-19</i>
III - não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial com base no plano especial de que trata a Seção V deste Capítulo;	✓		<u>EVENTO17 – OUT4</u> <i>Fls. 9-19</i>
IV – não ter sido condenado ou não ter, como administrador ou sócio controlador, pessoa condenada por qualquer dos crimes previstos nesta Lei.	✓		<u>EVENTO17 – OUT5</u>

Matriz

Porto Alegre - RS

Av. Carlos Gomes, 700, sala 614, Boa Vista.

Tel. (51) 3331.1111

www.estevezguarda.com.br

RS | SC | PR | SP

PORSDMANN E PORSDMANN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA.			
Requisitos Legais (art. 51 da LREF)	Status	Observações	Evento
I – a exposição das causas concretas da situação patrimonial do devedor e das razões da crise econômico-financeira;	✓		<u>EVENTO17 – EMENDAINI C2</u>
II – as demonstrações contábeis relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais e as levantadas especialmente para instruir o pedido, confeccionadas com estrita observância da legislação societária aplicável e compostas obrigatoriamente de:	✓	Anos de 2020, 2021, 2022 e 2023	<u>EVENTO17 – OUT6</u> <i>Fls. 24-37</i> e <u>EVENTO26 – ANEXO4</u> <i>Fls. 10-14</i>
a) balanço patrimonial;	✓		<u>EVENTO17 – OUT6</u> <i>Fls. 24-32</i>
b) demonstração de resultados acumulados;	✓		<u>EVENTO17 – OUT6</u> <i>Fls. 33-37</i>
c) demonstração do resultado desde o último exercício social;	✓		<u>EVENTO17 – OUT6</u> <i>Fls. 33-37</i>
d) relatório gerencial de fluxo de caixa e de sua projeção;	✓		<u>EVENTO26 – ANEXO4</u> <i>Fl. 15</i>
e) descrição das sociedades de grupo societário, de fato ou de direito;	✓		<u>EVENTO17 – EMENDAINI C2</u>
III - a relação nominal completa dos credores, sujeitos ou não à recuperação judicial, inclusive aqueles por	✓		<u>EVENTO17 – OUT7</u>

Matriz

Porto Alegre - RS

Av. Carlos Gomes, 700, sala 614, Boa Vista.

Tel. (51) 3331.1111

www.estevezguarda.com.br

RS | SC | PR | SP

obrigação de fazer ou de dar, com a indicação do endereço físico e eletrônico de cada um, a natureza, conforme estabelecido nos arts. 83 e 84 desta Lei, e o valor atualizado do crédito, com a discriminação de sua origem, e o regime dos vencimentos;			
IV – a relação integral dos empregados, em que constem as respectivas funções, salários, indenizações e outras parcelas a que têm direito, com o correspondente mês de competência, e a discriminação dos valores pendentes de pagamento;	✓		EVENTO17 – OUT8
V – certidão de regularidade do devedor no Registro Público de Empresas, o ato constitutivo atualizado e as atas de nomeação dos atuais administradores;	✓		EVENTO17 – OUT9 <i>Fls. 16-25</i>
VI – a relação dos bens particulares dos sócios controladores e dos administradores do devedor;	✓		EVENTO17 – OUT10
VII – os extratos atualizados das contas bancárias do devedor e de suas eventuais aplicações financeiras de qualquer modalidade, inclusive em fundos de investimento ou em bolsas de valores, emitidos pelas respectivas instituições financeiras;	✓		EVENTO17 – OUT11

Matriz

Porto Alegre - RS

Av. Carlos Gomes, 700, sala 614, Boa Vista.

Tel. (51) 3331.1111

www.estevezguarda.com.br

RS | SC | PR | SP

VIII - certidões dos cartórios de protestos situados na comarca do domicílio ou sede do devedor e naquelas onde possui filial;	✓		<u>EVENTO26 – ANEXO3</u>
IX - a relação, subscrita pelo devedor, de todas as ações judiciais e procedimentos arbitrais em que este figure como parte, inclusive as de natureza trabalhista, com a estimativa dos respectivos valores demandados;	✓		<u>EVENTO17 – OUT12</u>
X - o relatório detalhado do passivo fiscal; e	✓		<u>EVENTO17 – OUT13</u>
XI - a relação de bens e direitos integrantes do ativo não circulante, incluídos aqueles não sujeitos à recuperação judicial, acompanhada dos negócios jurídicos celebrados com os credores de que trata o § 3º do art. 49 desta Lei.	✓		<u>EVENTO17 – OUT14</u>

Assim, verifica-se que **as requerentes cumpriram integralmente os requisitos dos artigos 48 e 51 da LREF.**

Matriz

Porto Alegre - RS

Av. Carlos Gomes, 700, sala 614, Boa Vista.

Tel. (51) 3331.1111

www.estevezguarda.com.br

RS | SC | PR | SP

12. Calendário Processual

Com o objetivo de relacionar as etapas processuais do procedimento recuperacional, apresenta-se **calendário processual**, indicando **data** e **evento** dos atos processuais já praticados, bem como **previsão para atos futuros**.

Cronograma do processo	Determinação Legal	Datas previstas	Data da Ocorrência	Evento
Distribuição da Tutela Cautelar Antecedente	*	*	07/07/2023	EVENTO1
Deferimento da Tutela Cautelar	*	*	12/07/2023	EVENTO5
Distribuição do Pedido de RJ	*	*	11/08/2023	EVENTO17
Deferimento	*	*	06/09/2023	EVENTO29
Apresentação de Termo de Compromisso	ART. 33, CAPUT, DA LEI 11.101/2005	*		
Envio de Correspondência aos credores	ART. 22, I, A, DA LEI 11.101/2005	*		
Publicação do 1º Edital	ARTIGO 52 § 1º E AVISO DO ARTIGO 7º. §1º DA LEI 11.101/2005	*	<i>Pendente</i>	
Recebimento de Habilitações/Divergências adm.	ARTIGO 7º. §1º DA LEI 11.101/2005			
Plano de Recuperação Judicial	ARTIGO 53 DA LEI 11.101/2005	05/11/2023		
Relatório de Verificação de Créditos	ARTIGO 7º. §1º DA LEI 11.101/2005			
Relatório do AJ sobre o PRJ e apresentação de relação de credores com proposta do 2º Edital	ART. 22, II, H, DA LEI 11.101/2005			
Publicação 2º Edital e Aviso PRJ	ART. 7º, § 2º, DA LEI 11.101/05 E AVISO DO ART. 53,			

Matriz

Porto Alegre - RS
Av. Carlos Gomes, 700, sala 614, Boa Vista.
Tel. (51) 3331.1111

www.estevezguarda.com.br

RS | SC | PR | SP

	PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI 11.101/05			
Prazo para objeções ao PRJ	ARTIGO 55 DA LEI 11.101/2005			
Prazo do Stay Period	ART. 6º, § 4º DA LEI 11.101/2005	12/01/2024		

13. Informações Operacionais e Econômico-Financeiras

As informações operacionais das empresas requerentes foram obtidas através dos documentos disponibilizados na inicial (**EVENTO1**), na emenda inicial/pedido de Recuperação Judicial (**EVENTO17**) e na documentação contábil complementar apresentada nos autos (**EVENTO26**), bem como mediante realização de inspeção *in loco* nos estabelecimentos comerciais das requerentes por esta Administração Judicial em **12/09/2023** e de pedido de informações complementares solicitadas administrativamente para as empresas após a realização de reunião em formato híbrido, na presença dos sócios, advogados e participação dos contadores *online*, a qual foi realizada na sede da Administração Judicial, na data de **18/09/2023**.

13.1. Da inspeção *in loco* nos estabelecimentos das recuperandas

Foram realizadas visitas em todas as sedes das recuperandas, localizadas no **Shopping Lindóia** L. 301, no **Barra Shopping** L. 1066, no **Parkshopping Canoas** L. 2003 e no **Shopping Iguatemi** Ls. 2003, 1214, 1229 e SI. 1231.

A visita principal foi realizada na sede do **Grupo MP3** localizada no **Shopping Iguatemi**, sendo esta administração judicial, representada pelos advogados **Luis Henrique Guarda** (OAB/RS 49.914) e **Diego Estevez** (OAB/RS 57.028), que foram recebidos pela procuradora das recuperandas **Bruna Furlanetto** OAB/SC 39.473, bem como pelo sócio administrador da recuperanda EPG INFORMATICA LTDA, **Edison Porsdmann**

Matriz

Porto Alegre - RS
Av. Carlos Gomes, 700, sala 614, Boa Vista.
Tel. (51) 3331.1111

www.estevezguarda.com.br

RS | SC | PR | SP

Goncalves Junior, e pelo sócio administrador da recuperanda PORSDMANN E PORSDMANN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, **Felipe Ramos Goncalves** que acompanharam a visita.

Na visita, **foi possível constatar que as empresas recuperandas estão efetivamente em atividade, conforme levantamento fotográfico que segue abaixo.**

EPG INFORMATICA LTDA - ME

CNPJ nº 03.531.466/0005-35

Endereço: Shopping Iguatemi, Av. João Walling, nº 180, L. 1214, Passo d'Areia, Porto Alegre - RS



Matriz

Porto Alegre - RS

Av. Carlos Gomes, 700, sala 614, Boa Vista.

Tel. (51) 3331.1111

www.estevezguarda.com.br

RS | SC | PR | SP

**PORSDMANN E PORSDMANN COMERCIO DE
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA.**

CNPJ nº 06.074.069/0001-46

Endereço: Shopping Iguatemi, Av. João Walling, nº 1800, L. 1229 e
1231, Passo D'areia, Porto Alegre - RS



Matriz

Porto Alegre - RS

Av. Carlos Gomes, 700, sala 614, Boa Vista.

Tel. (51) 3331.1111

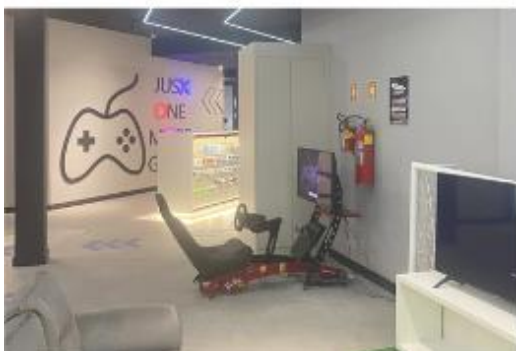
www.estevezguarda.com.br

RS | SC | PR | SP

EPG INFORMATICA LTDA - ME

CNPJ nº 03.531.466/0001-01

Endereço: Shopping Lindóia - Av. Assis Brasil, nº 3522, L. 301, Cristo Redentor, Porto Alegre - RS



Matriz

Porto Alegre - RS

Av. Carlos Gomes, 700, sala 614, Boa Vista.

Tel. (51) 3331.1111

www.estevezguarda.com.br

RS | SC | PR | SP

EPG INFORMATICA LTDA - ME

CNPJ nº 03.531.466/0006-16

Endereço: Parkshopping Canoas, Av. Farrroupilha, 4545, L. 2003,
Marechal Rondon, Canoas - RS



EPG INFORMATICA LTDA - ME

CNPJ nº 03.531.466/0005-35

Endereço: Barra Shopping, Av. Diário de Notícias, n 300, L. 1066,
Cristal, Porto Alegre - RS



Matriz

Porto Alegre - RS

Av. Carlos Gomes, 700, sala 614, Boa Vista.

Tel. (51) 3331.1111

www.estevezguarda.com.br

RS | SC | PR | SP

13.2. Análise do Balanço Patrimonial

A administração judicial realizou análise dos balanços apresentados pelas empresas recuperandas de forma **consolidada** dos anos de **2020, 2021, 2022 e do primeiro semestre de 2023**, conforme demonstrado abaixo:

	2020	2021	Variação 2021/2020	2022	Variação 2022/2021	1º Semestre 2023	Variação 1º Sem/2023 X 2022
ATIVO	6.891.203,49	12.740.820,77	84,89%	10.934.676,54	-14,18%	7.315.512,23	-33,10%
<u>ATIVO CIRCULANTE</u>	2.109.088,83	4.050.876,53	92,07%	5.619.595,22	38,73%	1.706.478,98	-69,63%
DISPONIBILIDADE	344.550,37	406.331,41	17,93%	24.039,29	-94,08%	9.772,05	-59,35%
CLIENTES	-	-	0,00%	1.636.522,04	0,00%	1.357.719,09	-17,04%
CLIENTES	-	-	0,00%	1.636.522,04	0,00%	995.697,49	-39,16%
PORDSMANN E PORDSMANN	-	-	0,00%	-	0,00%	362.021,60	0,00%
ADTO FORNE E EMPREGADOS	-	4.168,74	0,00%	-	-100,00%	4.118,64	0,00%
ESTOQUES	1.764.538,46	3.637.747,48	106,16%	3.637.747,48	0,00%	334.869,20	-90,79%
TRIBUTOS A RECUPERAR	-	2.628,90	0,00%	321.286,41	12121,32%	-	-100,00%
OUTROS CRÉDITOS	-	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
DESPESAS EXERCÍCIOS SEGUINTE	-	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
<u>ATIVO NÃO CIRCULANTE</u>	4.782.114,66	8.689.944,24	81,72%	5.315.081,32	-38,84%	5.609.033,25	5,53%
DIREITOS REALIZÁVEIS LONGO PRAZO	4.090.000,00	8.010.000,00	95,84%	4.766.000,00	-40,50%	5.116.984,22	7,36%
SÓCIOS, ADMINISTRADORES E DIRETORES	4.090.000,00	-	-100,00%	-	0,00%	-	0,00%
FELIPE RAMOS GONÇALVES	-	5.465.000,00	0,00%	3.886.000,00	-28,89%	3.943.995,81	1,49%
EDISON PORDSMANN GONÇALVES JUNIOR	-	2.545.000,00	0,00%	880.000,00	-65,42%	758.459,25	-13,81%
PORDSMANN E PORDSMANN	-	-	0,00%	-	0,00%	414.529,16	0,00%
INVESTIMENTOS	36.364,96	39.736,90	9,27%	28.126,34	-29,22%	28.126,34	0,00%
IMOBILIZADO	655.749,70	640.207,34	-2,37%	520.954,98	-18,63%	463.922,69	-10,95%
INTANGÍVEL	-	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
PASSIVO	6.891.203,49	12.740.820,77	0,00%	10.934.676,54	-14,18%	7.315.512,23	-33,10%
<u>PASSIVO CIRCULANTE</u>	5.590.149,54	7.859.560,28	40,60%	6.474.259,08	-17,63%	10.656.081,63	64,59%
SALÁRIOS E OBRIGAÇÕES SOCIAIS	740.378,06	403.561,79	-45,49%	1.679.389,83	316,14%	1.573.490,30	-6,31%
OBRIGAÇÕES FISCAIS E TRIBUTÁRIAS	3.213.726,86	4.967.533,98	54,57%	982.830,35	-80,21%	1.390.950,56	41,52%
FORNECEDORES	961.052,95	1.239.026,78	28,92%	2.376.049,73	91,77%	2.437.533,30	2,59%
ANTECIPAÇÃO CLIENTES	-	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	674.991,67	1.249.437,73	85,10%	1.435.989,17	14,93%	4.789.290,38	233,52%
PARCELAMENTOS TRIBUTÁRIOS	-	-	0,00%	-	0,00%	50.287,93	0,00%
OUTRAS OBRIGAÇÕES DE FUNCIONAMENTO	-	-	0,00%	-	0,00%	414.529,16	0,00%
EPG INFORMÁTICA LTDA	-	-	0,00%	-	0,00%	414.529,16	0,00%
<u>PASSIVO NÃO CIRCULANTE</u>	-	-	0,00%	5.623.115,93	0,00%	6.574.966,77	16,93%
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	-	-	0,00%	-	0,00%	401.037,21	0,00%
TRIBUTOS A RECOLHER	-	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
PARCELAMENTOS TRIBUTÁRIOS	-	-	0,00%	5.623.115,93	0,00%	6.173.929,56	9,80%
<u>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</u>	1.301.053,95	4.881.260,49	275,18%	1.162.698,47	-123,82%	9.915.536,17	752,80%
CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	300.000,00	410.000,00	36,67%	410.000,00	0,00%	410.000,00	0,00%
RESERVAS DE CAPITAL	-	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
RESERVA DE LUCROS	1.001.053,95	4.471.260,49	346,66%	1.572.698,47	-135,17%	3.202.909,90	103,66%
AJUSTE DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	0,00%	-	0,00%	7.122.626,27	0,00%

13.3. Análise do DRE

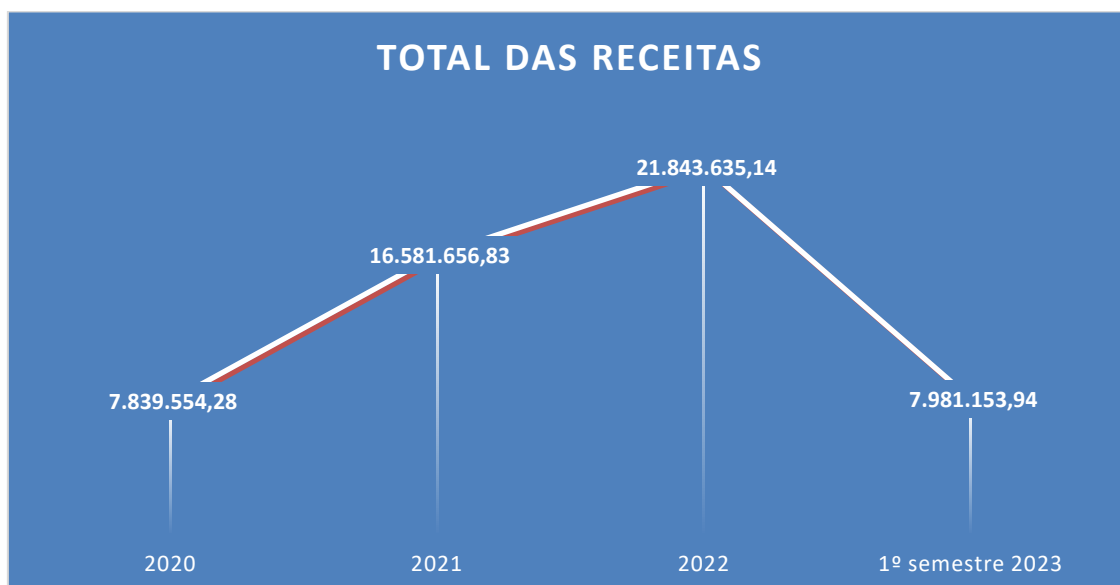
A administração judicial realizou análise do **DRE** das empresas recuperandas de forma **consolidada** dos anos de **2020, 2021, 2022 e do primeiro semestre de 2023**, conforme demonstrado abaixo:

	Análise vertical sobre Receita		Análise vertical sobre Receita		Análise vertical sobre Receita		Análise vertical sobre Receita		Análise vertical sobre Receita		TOTAL DO PERÍODO
	2020	Bruta	2021	Bruta	2022	Bruta	Receita Bruta	1º semestre 2023	Bruta		
Receita Operacional Bruta	7.839.554,28	100,00%	16.581.656,83	100,00%	21.843.635,14	100,00%	100,00%	7.981.153,94	100,00%	54.246.000,19	
Total das Receitas	7.839.554,28	100,00%	16.581.656,83	100,00%	21.843.635,14	100,00%	100,00%	7.981.153,94	100,00%	54.246.000,19	
(-) Deduções das Receitas	- 385.641,56	- 4,92%	- 2.525.802,95	- 15,23%	- 8.158.459,66	- 37,35%	- 27,63%	- 3.917.089,50	- 49,08%	- 14.986.993,67	
Vendas Canceladas	- 102.812,00	- 1,31%	- 1.587.640,09	- 9,57%	- 5.775.069,45	- 26,44%	- 18,25%	- 2.434.015,99	- 30,50%	- 9.899.537,53	
Impostos incidentes sobre a venda	- 282.829,56	- 3,61%	- 938.162,86	- 5,66%	- 2.383.390,21	- 10,91%	- 9,38%	- 1.483.073,51	- 18,58%	- 5.087.456,14	
Receita Líquida	7.453.912,72	95,08%	14.055.853,88	84,77%	13.685.175,48	62,65%	72,37%	4.064.064,44	50,92%	39.259.006,52	
Custo das Mercadorias e Serviços	- 4.220.697,92	- 53,84%	- 6.677.979,55	- 40,27%	- 11.585.142,04	- 53,04%	- 47,64%	- 3.356.585,33	- 42,06%	- 25.840.404,84	
Lucro Bruto	3.233.214,80	41,24%	7.377.874,33	44,49%	2.100.033,44	9,61%	24,74%	707.479,11	8,86%	13.418.601,68	
(-) Despesas Operacionais	- 3.393.715,79	- 43,29%	- 3.715.640,82	- 22,41%	- 6.153.772,33	- 28,17%	- 28,51%	- 2.201.303,16	- 27,58%	- 15.464.432,10	
Despesas Comerciais	- 5.564,15	- 0,07%	- 26.564,22	- 0,16%	- 1.002.692,43	- 4,59%	- 1,91%	-	0,00%	- 1.034.820,80	
Despesas Administrativas	- 3.172.628,93	- 40,47%	- 3.563.847,31	- 21,49%	- 4.823.005,02	- 22,08%	- 24,19%	- 1.562.834,32	- 19,58%	- 13.122.315,58	
Despesas Financeiras	- 215.522,71	- 2,75%	- 125.229,29	- 0,76%	- 328.074,88	- 1,50%	- 2,24%	- 546.969,90	- 6,85%	- 1.215.796,78	
Despesas Tributárias	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	- 0,17%	- 91.498,94	- 1,15%	- 91.498,94	
Outras Receitas Operacionais	3.272,05	0,04%	24.547,67	0,15%	94.698,68	0,43%	0,23%	52,82	0,00%	122.571,22	
Resultado Operacional Líquido	- 157.228,94	- 2,01%	3.686.781,18	22,23%	- 3.959.040,21	- 18,12%	- 3,55%	- 1.493.824,05	- 18,72%	- 1.923.312,02	
Receitas Não Operacionais	1,62	0,00%	1,22	0,00%	97,91	0,00%	0,00%	-	0,00%	100,75	
Resultado antes IRPJ e CSSL	- 157.227,32	- 2,01%	3.686.782,40	22,23%	- 3.958.942,30	- 18,12%	- 3,55%	- 1.493.824,05	- 18,72%	- 1.923.211,27	
IRPJ e CSSL	- 214.298,01	- 2,73%	- 419.549,38	- 2,53%	- 456.160,04	- 2,09%	- 2,26%	- 136.440,20	- 1,71%	- 1.226.447,63	
LUCRO DO EXERCÍCIO	- 371.525,33	- 4,74%	3.267.233,02	19,70%	- 4.415.102,34	- 20,21%	- 5,81%	- 1.630.264,25	- 20,43%	- 3.149.658,90	

13.4. Análise dos dados das Demonstrações

Em consideração as análises dos dados constantes nos itens anteriores, na forma **consolidada**, seguem gráficos abaixo com informações relevantes sobre as empresas.

13.4.1. Total de Receitas



Matriz

Porto Alegre - RS
Av. Carlos Gomes, 700, sala 614, Boa Vista.
Tel. (51) 3331.1111

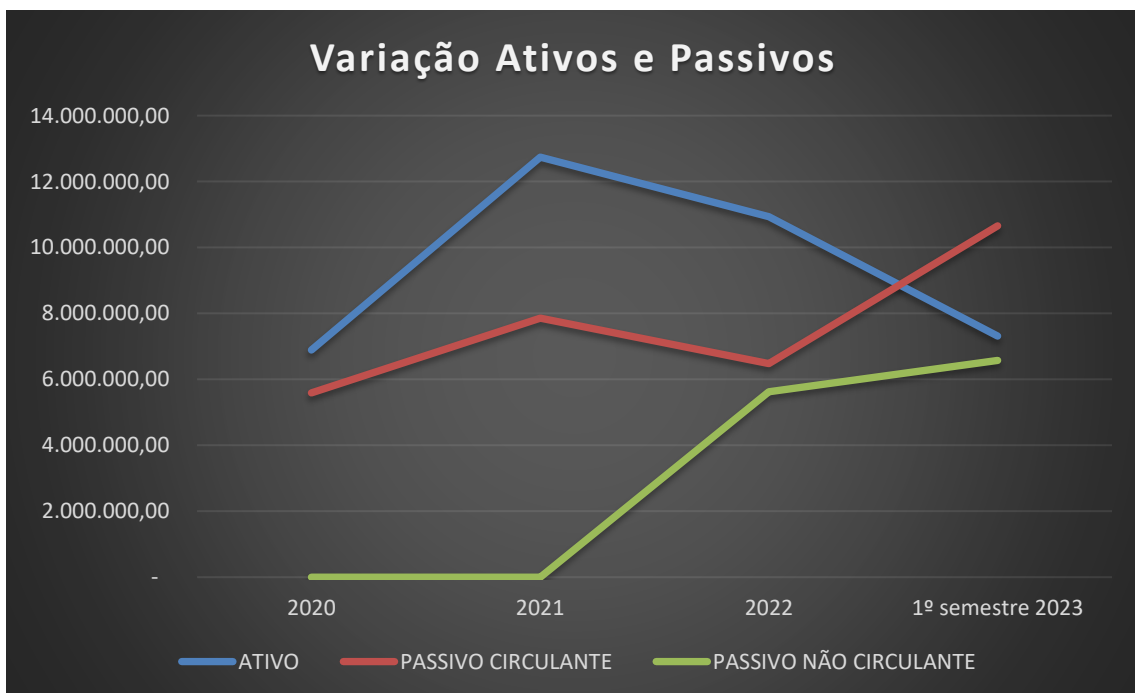
www.estevezguarda.com.br

RS | SC | PR | SP

13.4.2. Lucro do exercício



13.4.3. Variação ativos e passivos



Matriz

Porto Alegre - RS
Av. Carlos Gomes, 700, sala 614, Boa Vista.
Tel. (51) 3331.1111

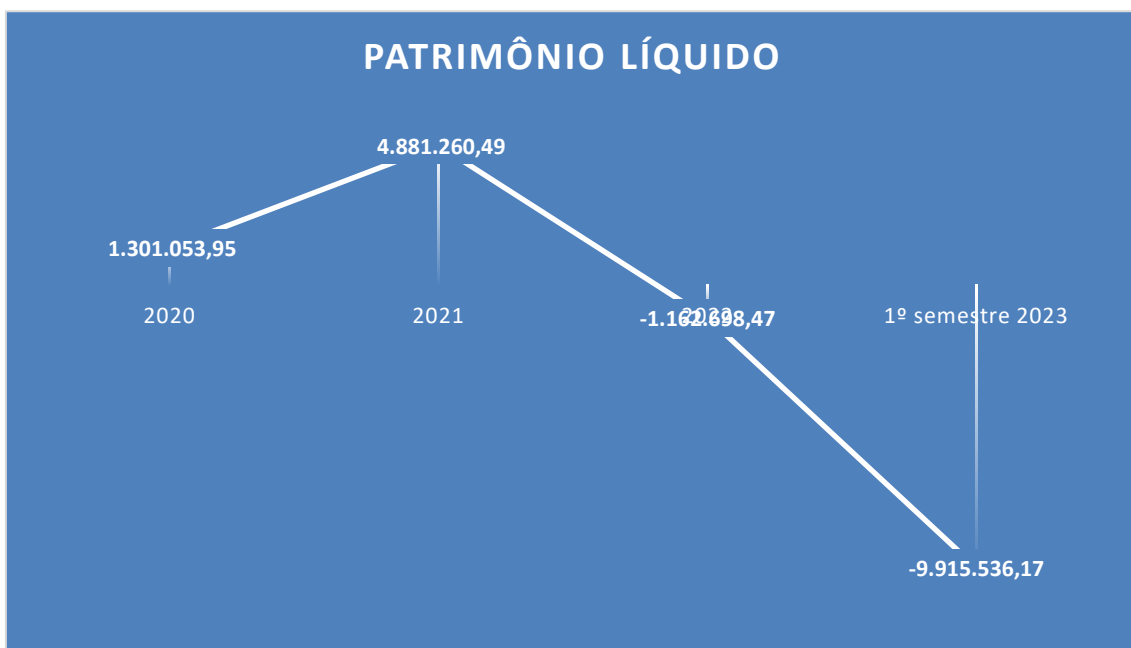
www.estevezguarda.com.br

RS | SC | PR | SP

13.4.4. Análise das despesas



13.4.5. Patrimônio líquido



Matriz

Porto Alegre - RS
Av. Carlos Gomes, 700, sala 614, Boa Vista.
Tel. (51) 3331.1111

www.estevezguarda.com.br

RS | SC | PR | SP

13.5. Composição dos passivos

Conforme gráfico abaixo, apresenta-se a composição dos passivos de acordo com a **contabilidade** apresentada pelas recuperandas.



Matriz

Porto Alegre - RS

Av. Carlos Gomes, 700, sala 614, Boa Vista.

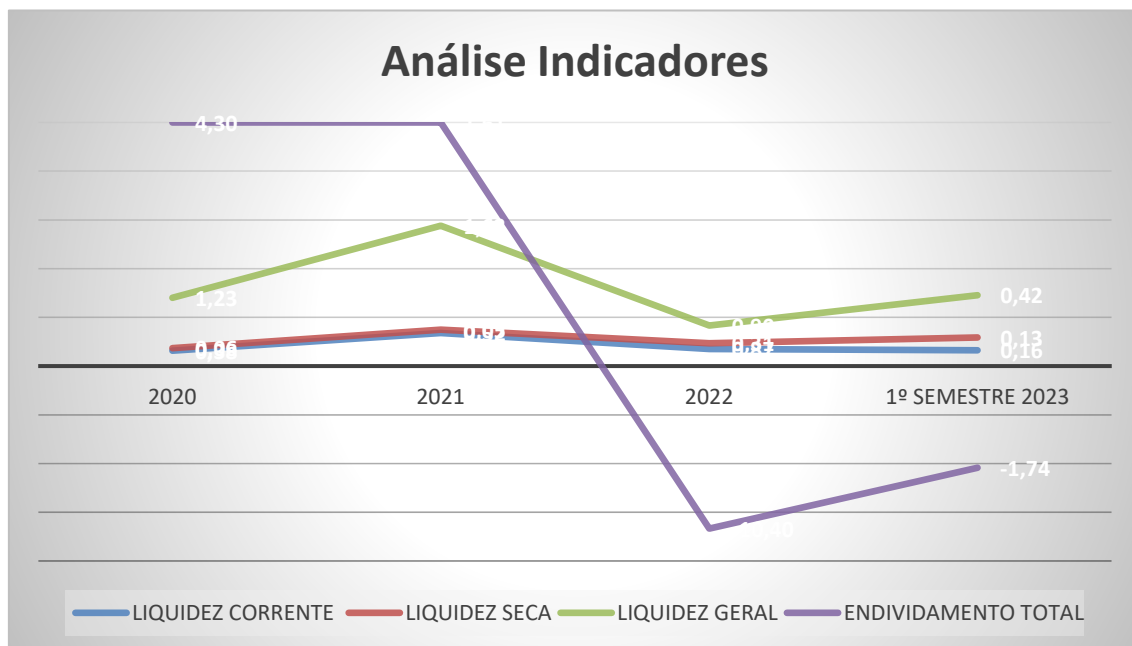
Tel. (51) 3331.1111

www.estevezguarda.com.br

RS | SC | PR | SP

13.6. Análise dos indicadores

Conforme gráfico abaixo, apresenta-se os indicadores das recuperandas de forma consolidada, que demonstram a capacidade de pagamento e endividamento total das empresas.



RUBRICAS	FÓRMULA	2020	2021	2022	1º SEMESTRE DE 2023
LIQUIDEZ					
LIQUIDEZ CORRENTE	AC / PC	0,38	0,52	0,87	0,16
LIQUIDEZ SECA	$(AC - EST) / PC$	0,06	0,05	0,31	0,13
LIQUIDEZ GERAL	$(AC + ALP) / (PC + PLP)$	1,23	1,62	0,90	0,42
PATRIMONIAIS E ESTRUTURAIIS					
ENDIVIDAMENTO TOTAL	$(PC + PLP) / PL$	4,30	1,61	-10,40	-1,74
RENTABILIDADE					
MARGEM LÍQUIDA	LL / RL	-4,98%	23,24%	-32,26%	-40,11%

Matriz

Porto Alegre - RS

Av. Carlos Gomes, 700, sala 614, Boa Vista.

Tel. (51) 3331.1111

www.estevezguarda.com.br

RS | SC | PR | SP

13.7. Conclusão sobre a análise contábil

Após a análise dos dados contábeis das empresas dos últimos 3 anos e solicitação de alguns esclarecimentos para a administração das empresas, salientamos alguns pontos que podem ser observados nas demonstrações:

- Os Resultados apresentados no Demonstrativo de Resultados da empresa (DRE), nos anos anteriores não representavam os valores corretos, fato que representou em 2023 lançamentos de Ajustes dos exercícios anteriores de R\$ 7.122.626,27;
- A empresa aumentou muito o volume de devolução de vendas nos anos de 2022 e 2023, porém a partir de junho de 2023, estas devoluções diminuíram consideravelmente;
- Outro ponto a se observar é de que apesar dos prejuízos constantes nos últimos anos, existe uma obrigação dos sócios com as empresas com saldo em junho de 2023 no valor de R\$ 5.116.984,22.

Questionadas sobre os pontos ora listados, as empresas apresentaram de forma administrativa nota explicativa informando a alteração da empresa de contabilidade no final do ano de 2023, de modo que a atual prestadora de serviços está trabalhando para ajustar os saldos das contas e demais correções para uma melhor construção e adequação dos demonstrativos.

Matriz

Porto Alegre - RS

Av. Carlos Gomes, 700, sala 614, Boa Vista.

Tel. (51) 3331.1111

www.estevezguarda.com.br

RS | SC | PR | SP

14. Análise do Quadro de Funcionários

No que diz respeito a relação do quadro de funcionários, apresenta-se a seguinte relação das empresas requerentes:

- **EPG INFORMATICA LTDA – ME:** a empresa emprega atualmente **24 funcionários** nos cargos de vendedor, atendente, sub gerente, encarregado de loja, auxiliar de logística e sócio administrador; e,
- **PORSDMANN E PORSDMANN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA.:** a empresa emprega atualmente **4 funcionários** nos cargos de vendedor e diretor.

Tudo conforme lista juntada em [EVENTO17 – OUT8](#).

15. Estrutura do Passivo

Conforme [EVENTO17 – OUT7](#) foi juntado pelas recuperandas a relação completa e detalhada dos credores, de modo que esta Administração Judicial apresenta análise da composição do passivo nos termos do gráfico que segue:

Classe I - Trabalhistas	Classe III – Quirografários	Classe IV - Titulares ME/EPP
R\$ 247.359,14	R\$ 12.915.618,00	R\$ 300.513,41



Matriz

Porto Alegre - RS
Av. Carlos Gomes, 700, sala 614, Boa Vista.
Tel. (51) 3331.1111

www.estevezguarda.com.br

RS | SC | PR | SP

16. Do Passivo Fiscal

Em relação ao passivo fiscal, observa-se que as empresas recuperandas apresentaram relatório em [EVENTO17 – OUT13](#).

Nesse sentido, informa-se desde já que o passivo observado será fiscalizado por esta Administração Judicial no decorrer do procedimento recuperacional, visando garantir o devido e regular pagamento das obrigações, a partir do acompanhamento de documentos contábeis que deverão ser regularmente apresentados e que contarão com análises e pareceres dessa equipe técnica, especialmente por meio de incidente de **Relatório Mensal de Atividades** (RMA).

17. Do Pedido de Manutenção de Locação de Bens Imóveis e Móveis Essenciais as Atividades

As empresas apresentaram pedido para reconhecimento da **essencialidade e manutenção dos contratos de aluguéis** onde mantém seus pontos comerciais, tendo em vista que se encontram em atraso com o pagamento dos valores, fato que incidiu na interposição de três ações de despejo contra as recuperandas. Ainda, requerem seja declarada a essencialidade dos bens móveis que guarnecem o patrimônio do Grupo MP3.

Alegam as recuperandas que a desocupação dos pontos comerciais onde são realizadas as atividades empresariais causaria abalos substanciais, tal como dispêndio de valores vultuosos para mudanças – sobretudo considerando os valores expressivos já investidos na estrutura de cada uma das lojas –, inviabilizando sua reestruturação bem como as atividades empresariais.

Além disso, apresentaram pedido para reconhecimento da **essencialidade de todos os outros bens moveis que compõem e guarnecem o Grupo MP3** uma vez sem eles a atividade empresarial também seria impraticável.

Nesse sentido, **o juízo recuperacional já reconheceu a essencialidade dos referidos bens**, conforme ponto “d” da decisão de [EVENTO29](#).

18. Conclusão

Conforme exposto ao longo do presente Relatório Inicial, resta demonstrado através da visita realizada nas sedes das empresas, bem como dos demais documentos apresentados, que as recuperandas estão *ativas* e desenvolvendo suas atividades descritas em seu pedido de recuperação judicial.

Além disso, verificou-se que as requerentes cumpriram integralmente os requisitos dos artigos 48 e 51 da LREF.

Com relação a análise dos dados contábeis das empresas dos últimos 3 anos e solicitação de alguns esclarecimentos para a administração das empresas, salientamos alguns pontos que podem ser observados nas demonstrações:

- Os Resultados apresentados no Demonstrativo de Resultados da empresa (DRE), nos anos anteriores não representavam os valores corretos, fato que representou em 2023 lançamentos de Ajustes dos exercícios anteriores de R\$ 7.122.626,27;
- A empresa aumentou muito o volume de devolução de vendas nos anos de 2022 e 2023, porém a partir de junho de 2023, estas devoluções diminuíram consideravelmente;
- Outro ponto a se observar é de que apesar dos prejuízos constantes nos últimos anos, existe uma obrigação dos sócios com as empresas com saldo em junho de 2023 no valor de R\$ 5.116.984,22.

Questionadas sobre os pontos ora listados, as empresas apresentaram de forma administrativa nota explicativa informando a alteração da empresa de contabilidade no final do ano de 2023, de modo que a atual prestadora de serviços está trabalhando para ajustar os saldos das contas e demais correções para uma melhor construção e adequação dos demonstrativos.

Por fim, com a análise da documentação, especialmente dos demonstrativos contábeis, além da visitação *in loco*, é possível confirmar que as empresas estão *ativas* e que existem indicativos de crise econômico-financeira.

PROFISSIONAIS



André Fernandes Estevez
Coordenador Geral
OAB/RS 63.335



Diego Fernandes Estevez
Coordenador Geral
OAB/RS 57.028



Luis Henrique Guarda
Coordenador Geral
OAB/RS 49.914



Fabricio Matos de Matos
Coordenador Contábil
CRCRS 70.630



Caroline Pastro Klóss
Advogada
OAB/RS 99.624



Celiana Diehl Ruas
Advogada
OAB/RS 76.595



Pablo Werner
Advogado
OAB/RS 100.955



Lucas Petter Bonetti
Advogado
OAB/RS 129.359



Adilson Figur Ribeiro
Advogado
OAB/RS 109.434

Matriz

Porto Alegre - RS
Av. Carlos Gomes, 700, sala 614, Boa Vista.
Tel. (51) 3331.1111

www.estevezguarda.com.br

RS | SC | PR | SP



PORTO ALEGRE - RS
Av. Carlos Gomes, 700 - 614
Boa Vista - CEP 90480-000

R. Bocaiúva, 2125 - 1º e 2º andar,
Centro, Florianópolis - SC

R. Gen. Mário Tourinho, 1746,
1601 - Seminário, Curitiba - PR

Av. Pres. Juscelino Kubitschek,
1327, Itaim Bibi, São Paulo - SP



Central de Atendimento
(51) 3331-1111
contato@estevezguarda.com.br



www.estevezguarda.com.br

